



**Escola Secundária
Inês de Castro**
CANIDelo VILA NOVA DE GAIA



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



ESCOLA SECUNDÁRIA COM 3º CICLO DE INÊS DE CASTRO

ANO LETIVO 2015-2016

30 anos de escola

CONVOCATÓRIA Nº1

Convoco todo o pessoal docente , formadores e Técnicos especializados para o desempenho das suas funções, no quadro do desenvolvimento de mais um ano escolar.

O anexo desta convocatória é parte integrante desse ato público que muito nos deve honrar.

O Diretor

Agostinho Sequeira Guedes

Canidelo, 15 de Agosto de 2015.

PARTE C MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino e da Administração Escolar e do Ensino Básico e Secundário

Despacho n.º 7104-A/2015

O **calendário escolar** constitui um **elemento indispensável à planificação das atividades a desenvolver por cada agrupamento de escolas e escolas não**, tendo em vista a execução do seu projeto educativo e do seu plano anual de atividades. Através dele conciliam -se as necessidades educativas dos alunos com a organização da vida familiar e a relação da escola com a comunidade escolar.

O presente despacho inclui o calendário de realização das provas finais do ensino básico, do *Preliminary English Test*, dos **exames finais nacionais do ensino secundário**, das **provas de equivalência à frequência** e de **afixação dos respetivos resultados** para o ano escolar de **2015 -2016**.

O propósito das provas finais e exames é, simultaneamente, verificar os conhecimentos e capacidades apreendidos pelos alunos, certificar o nível por estes alcançado, estimular o alcance dos objetivos curriculares e regular o grau de exigência do ensino, de acordo com as metas curriculares e programas estabelecidos.

Com o alargamento da escolaridade obrigatória a 12 anos, os objetivos de verificação e certificação do nível alcançado pelos alunos no 12.º ano de escolaridade têm um peso maior nos exames finais nacionais do que nas provas finais dos ciclos anteriores, pois estas assumem um papel menos certificador e mais orientador do ensino.

Assim, no ensino básico, assume -se que as provas finais têm como objetivo essencial incentivar os alunos para que atinjam o nível necessário ao prosseguimento seguro dos estudos. Com este objetivo, foram estabelecidas duas fases para as provas finais nos três ciclos do ensino básico. Nos primeiro e segundo ciclos, as duas fases foram distanciadas temporalmente, de modo a permitir que os alunos possam ter um período de acompanhamento extraordinário. Este período destina -se aos alunos que manifestem especiais dificuldades, garantindo -lhes a ajuda necessária para que possam ultrapassá -las antes da segunda fase das provas finais e, assim, possam ser estimulados a colmatar deficiências de aprendizagem para poderem prosseguir com mais segurança os estudos no ciclo seguinte.

Ao período de acompanhamento extraordinário junta -se um conjunto de medidas desenvolvidas desde 2012, e essencialmente introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, que estabelece as condições necessárias ao prolongamento com sucesso da escolaridade obrigatória, e pelos sucessivos despachos de organização do ano letivo, a partir do ano 2012/2013.

Assim, determina -se, para o ano escolar de 2015 -2016, o seguinte:

Calendário escolar

1 — Educação pré -escolar

1.1 — As atividades educativas com crianças nos estabelecimentos de educação pré -escolar e na intervenção precoce têm início na data previamente definida, nos termos do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 24/2000, de 11 de maio, de acordo com o calendário indicativo constante do anexo I do presente despacho.

1.2 — As interrupções das atividades educativas nos períodos do Natal e da Páscoa nos estabelecimentos de educação pré -escolar correspondem a um período de cinco dias úteis, seguidos ou interpolados, a ocorrer, respetivamente, entre os dias 18 e 31 de dezembro de 2015 e entre os dias 21 de março e 1 de abril de 2016, inclusive.

1.3 — Na época do Carnaval tem lugar uma interrupção das atividades educativas entre os dias 8 e 10 de fevereiro de 2016, inclusive.

1.4 — Os planos de atividades, a elaborar anualmente pelas direções dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, respeitam, na fixação do respetivo calendário anual de atividades educativas nos estabelecimentos de educação pré -escolar, os períodos de interrupção das atividades educativas previstos nos números anteriores.

1.5 — Na elaboração dos mapas de férias dos educadores de infância e do pessoal não docente da educação pré -escolar é tido em conta o início das atividades educativas, previsto no n.º 1.1 do presente despacho, bem como o disposto nos artigos 87.º a 90.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, na sua redação atual, respeitando -se o direito ao gozo integral do período legal de férias.

1.6 — Na programação das reuniões de avaliação é assegurada a articulação entre os educadores de infância e os professores do 1.º ciclo do ensino básico, de modo a garantir o acompanhamento pedagógico das crianças no seu percurso entre aqueles níveis de educação e de ensino.

1.7 — Para efeitos do disposto no número anterior, os educadores de infância realizam a avaliação da aprendizagem das crianças do respetivo grupo imediatamente após o final do 3.º período letivo previsto para a educação pré-escolar e procedem à sua articulação com o 1.º ciclo do ensino básico.

1.8 — No final dos 1.º e 2.º períodos letivos, correspondentes aos ensinos básico e secundário, os educadores de infância dispõem de um período de avaliação das crianças do respetivo grupo, que é obrigatoriamente coincidente com o período de avaliação estipulado para o 1.º ciclo do ensino básico, com o objetivo de permitir a articulação desse processo avaliativo com os professores daquele nível de ensino.

1.9 — Durante os períodos de interrupção das atividades educativas e de avaliação da aprendizagem previstos nos números anteriores devem ser adotadas medidas organizativas adequadas, em estreita articulação com as famílias e as autarquias, de modo a garantir o atendimento das crianças, nomeadamente nas atividades de animação e de apoio à família.

2 — Ensinos básico e secundário

2.1 — O calendário escolar para os ensinos básico e secundário no ano letivo de 2015 -2016 é o constante do anexo I ao presente despacho.

2.2 — As interrupções das atividades letivas para o ano letivo de 2015 -2016 são as constantes do anexo II ao presente despacho.

2.3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas podem, durante um ou dois dias, substituir as atividades letivas por outras atividades escolares de caráter formativo envolvendo os seus alunos.

2.4 — Os momentos de avaliação de final de período letivo são calendarizados no âmbito da autonomia das escolas e concretizados de acordo com a legislação em vigor.

2.5 — Sem prejuízo do número anterior, os momentos para a atribuição da classificação no final do 3.º período, nos 4.º e 6.º anos de escolaridade, têm lugar antes da divulgação dos resultados da avaliação externa.

2.6 — As provas finais dos 4.º e 6.º anos de escolaridade e o PET são realizados adotando um regime simplificado, a explicitar nos respetivos regulamentos específicos, de forma a não interromper as atividades letivas.

2.7 — Para os alunos dos 4.º e 6.º anos de escolaridade que venham a ter acompanhamento extraordinário, as atividades letivas podem prolongar-se até ao dia 12 de julho, de acordo com o anexo I, devendo ser adotadas as medidas organizativas adequadas para o efeito.

2.8 — O presente despacho aplica-se, igualmente, com as necessárias adaptações, ao calendário previsto na organização de outras ofertas educativas e formativas em funcionamento nos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas.

3 — Estabelecimentos particulares de ensino especial

3.1 — O calendário de funcionamento dos estabelecimentos particulares de ensino especial dependentes de cooperativas e associações de pais que tenham acordo com o Ministério da Educação e Ciência, no ano letivo de 2015 -2016, é o constante do anexo III ao presente despacho.

3.2 — As interrupções das atividades letivas, no ano letivo de 2015 -2016, são as constantes do anexo IV ao presente despacho.

3.3 — A avaliação dos alunos realiza-se:

i) Nos dois dias úteis compreendidos entre o termo do 1.º período letivo e o início do 2.º período letivo;

ii) Nos quatro dias úteis imediatamente subsequentes ao termo do 2.º período letivo.

3.4 — Os estabelecimentos de ensino encerram para férias durante 30 dias.

3.5 — Os estabelecimentos de ensino asseguram a ocupação dos alunos através da organização de atividades livres nos períodos situados fora das atividades letivas e do encerramento para férias e em todos os momentos de avaliação e períodos de interrupção das atividades letivas.

3.6 — Compete ao diretor pedagógico, consultados os encarregados de educação, decidir sobre a data exata do início das atividades letivas, bem como fixar o período de funcionamento das atividades livres, devendo tais decisões ser comunicadas à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, até à data estabelecida para início do 1.º período letivo.

4 — Dia do diploma

Os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas que lecionam o ensino secundário deverão promover, envolvendo a respetiva comunidade educativa, uma ação formal de entrega dos certificados e diplomas aos alunos que no ano letivo anterior tenham concluído o ensino secundário.

5 — Anexos

Constituem anexos ao presente despacho, do qual fazem parte integrante:

a) Anexo I — Calendário escolar para os ensinos básico e secundário;

b) Anexo II — Interrupções das atividades letivas para os ensinos básico e secundário;

c) Anexo III — Calendário escolar para os estabelecimentos particulares de ensino especial;

d) Anexo IV — Interrupções das atividades letivas para os estabelecimentos particulares de ensino especial;

e) Anexo V — Calendário de Provas Finais de Ciclo e de Provas de Equivalência à Frequência, dos 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico;

f) Anexo VI — Calendário de Provas Finais de Ciclo e de Provas de Equivalência à Frequência do 3.º Ciclo do Ensino Básico;

g) Anexo VII — Calendário do *Preliminary English Test*;

h) Anexo VIII — Calendário de Exames Nacionais e de Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Secundário. 26 de junho de 2015.

— O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

— O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Fernando José Egídio Reis*.

(Consultar documento integral impresso em Diário da República)

ANEXO I

Calendário escolar para os ensinos básico e secundário

Períodos letivos	Início	Termo
1.º	Entre 15 e 21 de setembro de 2015, inclusive.....	17 de dezembro de 2015.
2.º	4 de janeiro de 2016	18 de março de 2016.
3.º	4 de abril de 2016	3 de junho de 2016 — para os alunos dos 9.º, 11.º e 12.º anos. 9 de junho de 2016 — para os alunos dos 7.º, 8.º e 10.º anos.

ANEXO II

Interrupções das atividades letivas para os ensinos básico e secundário

Interrupções letivas	Início	Termo
1.ª	18 de dezembro de 2015 . .	31 de dezembro de 2015.
2.ª	8 de fevereiro de 2016 . . .	10 de fevereiro de 2015.
3.ª	21 de março de 2016	1 de abril de 2016.

<p>1 a 4 de setembro</p> <p>1 de setembro</p>	<p>Preparação do ano letivo</p> <p>Receção aos docentes colocados até 31 de agosto de 2015</p>
<p>8 de setembro</p> <p>-----10. 00-----</p> <p>-----11. 00----- Sala de reuniões-----</p>	<p>Reunião geral de professores</p> <p>Reunião com o pessoal docente colocado pela primeira vez na escola.</p> <p>Ordem de trabalhos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Divulgação do PEE 2. Outros assuntos. 3. Visita guiada à ESIC
<p>9 de setembro</p> <p>-----10.00-----Sala de Reuniões -----</p>	<p>Formação Projeto Sete , Oito e Nono UP</p> <p>Reunião de trabalho/ Formação com os DT dos 7º, 8º e 9º anos e Coordenadores de Projeto/Turma.</p> <p>Ordem de trabalhos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Conhecer de forma alargada os objetivos do projeto Sete up, Oito up e Nono up. 2. Interiorizar o funcionamento das equipas pedagógicas;
<p>9 de Setembro-----1ª Reunião CDT</p> <p>----- 15 h 30 – sala a definir-----</p>	<p>Reuniões de conselhos de diretores de turma (3º ciclo e Ensino Secundário) – separadamente.</p> <p>Ordem de trabalhos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Princípios de atuação do diretor de turma, dos conselhos de turma e guia de procedimentos; 2. Definição de plano de atividades para 2015-2016. <p>Nota: Os Conselhos de Turma iniciais realizam-se no início do mês de outubro (entre o dia 19 e 23 de outubro)</p>
<p>10 de setembro ----- 10 Horas-Sala de reuniões</p>	<p>Reunião com a Equipa PEE/TEIP</p>
<p>11 de setembro</p> <p>----- durante o dia em local a definir-----</p> <p><i>(a definir pelo coordenador de departamento)</i></p>	<p>Reuniões de Departamento / áreas disciplinares para preparação do ano letivo.</p> <p>Ordem de trabalhos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Definição de conteúdos por ano/disciplina e critérios de avaliação a fornecer aos encarregados de educação. 2. Definição de atividades eventuais a incluir no PAA. 3. Necessidades de formação a incluir no Plano Anual de Formação (ver Plano de melhoria 15-16); 4. Avaliação de desempenho – processo e avaliadores-Coordenadores de Departamento; 5. Outros assuntos.
<p>14 de setembro- Receção aos alunos e EE dos Cursos Qualificantes</p> <p>-----10 horas – Sala de Reuniões-----</p> <p>15.00h – no auditório da escola;-----</p>	<p>Reunião com os Diretores de Curso / Diretores de Turma dos Cursos Profissionais e Cursos Vocacionais</p> <p>15.00h - Receção geral aos formandos de 1º ano dos cursos Vocacionais e Cursos Profissionais (10º ano) e respetivos encarregados de educação no auditório da escola.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. 15.30h receção realizada pelo Diretor de Curso/ Diretor de Turma numa sala definida (consultar mapa

15.30h – (consultar mapa de salas). 16.00h – no auditório da escola----- 16.30h – (consultar mapa de salas).	de salas). Eleição de representantes dos pais e encarregados de educação. 16 h 00 -Receção aos formandos do curso vocacional (ano 2) e Cursos Profissionais (11º e 12º) e respetivos encarregados de educação no auditório da escola 1. receção realizada pelo Diretor de Curso/ Diretor de Turma numa sala definida (consultar mapa de salas). Eleição de representantes dos pais e encarregados de educação.
15 de setembro	Início das aulas dos Cursos Qualificantes
16 de setembro	Início da Oficina Pedagógica II- Supervisão em colaboração (14h30)
17 de setembro ----- 9 h 00 ----- ----- 10 h 30 -----	Receção aos alunos de 7º ano de escolaridade pelos respetivos diretores de turma . (consultar mapa de salas) 2. Eleição de representantes dos pais e encarregados de educação. Receção aos alunos dos 8º e 9º anos de escolaridade pelos respetivos diretores de turma . (consultar mapa de salas) 1. Eleição de representantes dos pais e encarregados de educação. Receção aos alunos do ensino secundário por ano de escolaridade 10º, 11º e 12º ano. (consultar mapa de salas) 1. Eleição de representantes dos pais e encarregados de educação.
21 de setembro	Início das atividades letivas do ensino regular
23 de setembro ----- 15 h 00 – sala de reuniões	Conselho Pedagógico
2 de Outubro ----- 21 h 00 -----Grande Auditório	Dia do Diploma- Entrega de Diplomas e Certificados aos alunos que terminaram o ensino secundário em 2015.
30 de setembro ----- 14h30-auditório	-Assembleia de alunos para desencadeamento do processo -Eleição do presidente dos delegados de turma Ato eleitoral para a constituição da Associação de Estudantes
19 -23 de outubro e seguintes	Conselhos de turma- ensino regular e ensino qualificante Ordem de trabalhos: 2. Apresentação 3. PAT (conteúdos, desenvolvimento e critérios de avaliação). 4. Funcionamento da escola e estabelecimento de métodos de comunicação eficazes. 5. Outros assuntos
18 de Novembro- 4ª feira-19h	29º Aniversário da Escola: Programa:

	-Inauguração do Museu ESIC-18h30 - Missa no grande Auditório, 19 h - Jantar - Cantina, 20 H
20 de Novembro- escritor do mês	-21h –auditório. Departamento
17 de dezembro	Termo das atividades letivas do 1º período.
9 de dezembro	Reunião de CDT
17 de dezembro – 21 horas, no grande auditório	Entrega de Diplomas aos alunos que revelaram valor e excelência no ano letivo 2014-2015
18 e 21 de dezembro	Reuniões de Avaliação sumativa
21 de dezembro, 20 h, na cantina da escola	Jantar de Natal
22 de dezembro	Afixação de pautas de avaliação com os resultados do 1º período

2º PERÍODO

4 de janeiro	Início do 2º Período
13 e 14 de janeiro	Reuniões de directores de Turma com Encarregados de Educação – avaliação do 1º Período
1 a 5 de fevereiro	Reuniões de Conselhos de Turma para avaliação semestral de disciplinas específicas e avaliação intermédia do Projeto Curricular de Turma.
Fim do 1º semestre e mudança de turno Avaliação semestral	1 de Fevereiro- início do 2º semestre Semana de 1 a 5 de fevereiro
Início do 2º semestre – disciplinas semestrais	1 de Fevereiro de 2015
Escritor do Mês e dia do Departamento-	Departamento.....

8 a 10 de fevereiro	Interrupção das atividades escolares (Carnaval)
9 de Março-	Reunião de CD turmas
11 de março - Escritor do Mês	-Departamento.....
18 de março	Termo do 2º Período
18 de Março-	Qualific@+Dia dos Departamentos
21, 22 e 23 de março	Reuniões de avaliação Sumativa
24 de março	Afixação de pautas de avaliação com os resultados do 2º Período

3º PERÍODO

4 de abril	Início do 3º Período
13 a 14 de abril	Reuniões dos Diretores de Turma com Encarregados de Educação
Escritor do Mês
Escritor do Mês
11 de Maio, 16.30- Prova teórica	Preliminary English Test
25 de maio	Reunião do CDT
Entre 18 de Abril e 27 de maio	Preliminary English Test- Prova Oral
3 de junho	Termo das aulas de 9º, 11º e 12º anos
	Dia medieval e ESIC em família
Até 9 de junho	Conselhos de Turma de 9º, 11º e 12º anos – avaliação sumativa final.
13 de junho	Afixação de resultados de avaliação de 3º Período (9º, 11º e 12º anos)
13 a 15 de junho	Conselhos de Turma -Avaliação Final dos 7º, 8º e 10º anos
9 de junho	Termo das aulas de 7º, 8º e 10º anos.
	Reuniões preparatórias do serviço de exames.
15 de junho	Início da realização de Exames Nacionais, de Equivalência à Frequência e Equivalentes a Exames Nacionais- 9º, 11º e

	12º anos.
20,21. 22 de junho	Reuniões com Pais e Encarregados de Educação dos alunos de 7º, 8º e 10º anos – entrega das avaliações.
Julho 2016 (Planificação a definir no início- “data início e fim”) Datas a definir com grande rigor de fecho-----	Termo da formação ministrada aos Cursos Vocacionais Realização de PAP' s e PAF's.
Julho ----- datas a definir	Renovação de matrículas: Ensino Regular e Cursos Qualificantes
1 a 19 de julho	Constituição de turmas
1 a 30 de julho	Preparação do ano escolar 2016-2017
31 de Julho	Afixação das turmas

O Diretor

Agostinho Sequeira Guedes

Canidelo, 15 de agosto de 2015.

CALENDÁRIO ESCOLAR 2015/2016

	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
D			1 - Santos						1 Trabalhador	
S			2			1-R. CT- 2º Semestre			2	
T	1-receção aos novos docentes		3	1 - Rest. Ind.		2-R. CT	1		3	
Q	2		4	2		3-R. CT	2		4	1- Av-9º.11º.12º
Q	3	1	5	3		4-R. CT	3- CP		5	2- Av-9º.11º.12º
S	4	2-Dia do Diploma, 21h00	6	4	1 - Ano Novo	5-R. CT	4	1	6	3 Fim 9º/11º/12º Dia Medieval e Esic em Família
S	5	3	7	5	2	6	5	2	7	4
D	6	4	8	6	3	7	6	3	8	5
S	7	5 - I. República	9	7	4 2º P	8	7	4 3º P	9	6
T	8- Reunião geral de professores	6	10	8 -Im. Concei.	5	9 Carnaval	8	5	10	7
Q	91ª Reunião CDT	7	11	9-R. CDT	6	10	9- R. CDT	6	11- CP	8
Q	10-	8	12	10	7	11	10	7	12	9 Fim 3P
S	11	9	13	11	8	12	11	8	13	10 - Camões
S	12	10	14	12	9	13	12	9	14	11
D	13	11	15	13	10	14	13	10	15	12
S	14 Receção C.Qualificantes	12	16	14	11	15	14	11	16	13 -AV- 7/8/10º
T	15 1º P Aulas CProfissi onais	13	17	15	12	16	15	12	17 - Sº Mat	14 -AV- 7/8/10º
Q	16	14	18-30 anos da ESIC	16	13-REE+DT	17- CP	16	13- REE+DT	18	15- AV- 7/8/10º
Q	17 -Rec.ER	15	19	17 Fim 1P	14-REE+DT	18	17	14- REE+DT	19	16- AV- 7/8/10º
S	18-	16	20	18-Avaliação	15	19	18 Fim 2P Qualific@+Dia dos Departamentos	15	20	17
S	19	17	21	19	16	20	19	16	21	18
D	20	18	22	20	17	21	20	17	22	19
S	21 1º P Início ER	19-R. CT	23	21- Avaliação	18	22	21-avaliação	18	23	20
T	22	20-R. CT	24	22	19	23	22-avaliação	19	24	21
Q	23- CP	21-R. CT	25- CP	23	20- CP	24	23 -avaliação	20- CP	25- R. CDT	22
Q	24	22-R. CT	26	24	21	25	24	21	26 - C. Deus	23
S	25	23-R. CT	27	25 - Natal	22	26	25 SF Santa	22	27	24
S	26	24	28	26	23	27	26	23	28.	25
D	27	25	29	27	24	28	27 Páscoa	24	29	26
S	28	26	30	28	25	29	28	25 - Liberdade	30 -Av-9º.11º.12º	27
T	29	27		29	26		29	26	31- Av-9º.11º.12º	28
Q	30	28. CP		30	27		30	27		29- CP
Q		29		31	28		31	28		30
S		30			29			29		
S		31			30			30		
D					31					
	8	22	21	12	20	18	14	19	21	3 ou 7

1º PERÍODO: De 15/21 de Setembro até 17 de Dezembro.

INTERRUPÇÃO: De 18 a 31 de

Dezembro

2º PERÍODO: 04 de Janeiro a 18 de Março

INTERRUPÇÃO: 08 a 10 de Fevereiro

3º PERÍODO: 4 de Abril a 03 de Junho (9º, 11º e 12º anos)

INTERRUPÇÃO: 21 de Março a 01 de Abril

Abril

4 de Abril a 09 de Junho (5º, 6º, 7º, 8º e 10º anos)

O Dia do Escritor – Vai ser negociado com a parceira PORTO EITORA- no máximo 4 escritores!

CALENDÁRIO ESCOLAR 2015/2016

	1.º PERÍODO					2.º PERÍODO				3.º PERÍODO				Total
	SET	OUT	NOV	DEZ	T	JAN	FEV	MAR	T	ABR	MAIO	JUN	T	
2ªF	2	4	5	2	13	4	4	2	10	3	5	0 1	8 9	31 32
3ªF	2	4	4	2	12	4	3	3	10	4	4	0 1	8 9	30 31
4ªF	2	4	4	3	13	4	3	3	10	4	4	1 2	9 10	32 33
5ªF	1	5	4	3	13	4	4	3	11	4	4	1 2	9 10	33 34
6ªF	1	5	4	2	12	4	4	3	11	4	4	1 1	9 9	32 32
					63				52				43 47	

DIAS LETIVOS	, 9º, 11º e 12º	158
	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 10º	162

01 de julho de 2016	Fim - Educação Pré - Escolar	
De 18 de junho a 12 de julho	4º Ano e 6º ano	(acompanhamento extraordinário)

1.º PERÍODO – DIAS LETIVOS: 63							
AULAS PREVISTAS							
TURMA	TURMA	TURMA	TURMA	TURMA	TURMA	TURMA	TURMA

2.º PERÍODO – DIAS LETIVOS: 52							
AULAS PREVISTAS							
TURMA	TURMA	TURMA	TURMA	TURMA	TURMA	TURMA	TURMA

3.º PERÍODO – DIAS LETIVOS: 43 - 47							
AULAS PREVISTAS							
TURMA	TURMA	TURMA	TURMA	TURMA	TURMA	TURMA	TURMA



PARTE C

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino e da Administração Escolar e do Ensino Básico e Secundário

Despacho n.º 7104-A/2015

O calendário escolar constitui um elemento indispensável à planificação das atividades a desenvolver por cada agrupamento de escolas e escolas não agrupadas, tendo em vista a execução do seu projeto educativo e do seu plano anual de atividades. Através dele conciliam-se as necessidades educativas dos alunos com a organização da vida familiar e a relação da escola com a comunidade escolar.

O presente despacho inclui o calendário de realização das provas finais do ensino básico, do *Preliminary English Test*, dos exames finais nacionais do ensino secundário, das provas de equivalência à frequência e de afixação dos respetivos resultados para o ano escolar de 2015-2016.

O propósito das provas finais e exames é, simultaneamente, verificar os conhecimentos e capacidades apreendidos pelos alunos, certificar o nível por estes alcançado, estimular o alcance dos objetivos curriculares e regular o grau de exigência do ensino, de acordo com as metas curriculares e programas estabelecidos.

Com o alargamento da escolaridade obrigatória a 12 anos, os objetivos de verificação e certificação do nível alcançado pelos alunos no 12.º ano de escolaridade têm um peso maior nos exames finais nacionais do que nas provas finais dos ciclos anteriores, pois estas assumem um papel menos certificador e mais orientador do ensino.

Assim, no ensino básico, assume-se que as provas finais têm como objetivo essencial incentivar os alunos para que atinjam o nível necessário ao prosseguimento seguro dos estudos. Com este objetivo, foram estabelecidas duas fases para as provas finais nos três ciclos do ensino básico. Nos primeiro e segundo ciclos, as duas fases foram distanciadas temporalmente, de modo a permitir que os alunos possam ter um período de acompanhamento extraordinário. Este período destina-se aos alunos que manifestem especiais dificuldades, garantindo-lhes a ajuda necessária para que possam ultrapassá-las antes da segunda fase das provas finais e, assim, possam ser estimulados a colmatar deficiências de aprendizagem para poderem prosseguir com mais segurança os estudos no ciclo seguinte.

Ao período de acompanhamento extraordinário junta-se um conjunto de medidas desenvolvidas desde 2012, e essencialmente introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, que estabelece as condições necessárias ao prolongamento com sucesso da escolaridade obrigatória, e pelos sucessivos despachos de organização do ano letivo, a partir do ano 2012/2013.

Assim, determina-se, para o ano escolar de 2015-2016, o seguinte:

Calendário escolar

1 — Educação pré-escolar

1.1 — As atividades educativas com crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar e na intervenção precoce têm início na data previamente definida, nos termos do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 24/2000, de 11 de maio, de acordo com o calendário indicativo constante do anexo I do presente despacho.

1.2 — As interrupções das atividades educativas nos períodos do Natal e da Páscoa nos estabelecimentos de educação pré-escolar correspondem a um período de cinco dias úteis, seguidos ou interpolados, a ocorrer, respetivamente, entre os dias 18 e 31 de dezembro de 2015 e entre os dias 21 de março e 1 de abril de 2016, inclusive.

1.3 — Na época do Carnaval tem lugar uma interrupção das atividades educativas entre os dias 8 e 10 de fevereiro de 2016, inclusive.

1.4 — Os planos de atividades, a elaborar anualmente pelas direções dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, respeitam, na fixação do respetivo calendário anual de atividades educativas nos estabelecimentos de educação pré-escolar, os períodos de interrupção das atividades educativas previstos nos números anteriores.

1.5 — Na elaboração dos mapas de férias dos educadores de infância e do pessoal não docente da educação pré-escolar é tido em conta o início das atividades educativas, previsto no n.º 1.1 do presente despacho, bem como o disposto nos artigos 87.º a 90.º do Estatuto da Carreira dos

Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, na sua redação atual, respeitando-se o direito ao gozo integral do período legal de férias.

1.6 — Na programação das reuniões de avaliação é assegurada a articulação entre os educadores de infância e os professores do 1.º ciclo do ensino básico, de modo a garantir o acompanhamento pedagógico das crianças no seu percurso entre aqueles níveis de educação e de ensino.

1.7 — Para efeitos do disposto no número anterior, os educadores de infância realizam a avaliação da aprendizagem das crianças do respetivo grupo imediatamente após o final do 3.º período letivo previsto para a educação pré-escolar e procedem à sua articulação com o 1.º ciclo do ensino básico.

1.8 — No final dos 1.º e 2.º períodos letivos, correspondentes aos ensinos básico e secundário, os educadores de infância dispõem de um período de avaliação das crianças do respetivo grupo, que é obrigatoriamente coincidente com o período de avaliação estipulado para o 1.º ciclo do ensino básico, com o objetivo de permitir a articulação desse processo avaliativo com os professores daquele nível de ensino.

1.9 — Durante os períodos de interrupção das atividades educativas e de avaliação da aprendizagem previstos nos números anteriores devem ser adotadas medidas organizativas adequadas, em estreita articulação com as famílias e as autarquias, de modo a garantir o atendimento das crianças, nomeadamente nas atividades de animação e de apoio à família.

2 — Ensinos básico e secundário

2.1 — O calendário escolar para os ensinos básico e secundário no ano letivo de 2015-2016 é o constante do anexo I ao presente despacho.

2.2 — As interrupções das atividades letivas para o ano letivo de 2015-2016 são as constantes do anexo II ao presente despacho.

2.3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas podem, durante um ou dois dias, substituir as atividades letivas por outras atividades escolares de caráter formativo envolvendo os seus alunos.

2.4 — Os momentos de avaliação de final de período letivo são calendarizados no âmbito da autonomia das escolas e concretizados de acordo com a legislação em vigor.

2.5 — Sem prejuízo do número anterior, os momentos para a atribuição da classificação no final do 3.º período, nos 4.º e 6.º anos de escolaridade, têm lugar antes da divulgação dos resultados da avaliação externa.

2.6 — As provas finais dos 4.º e 6.º anos de escolaridade e o PET são realizados adotando um regime simplificado, a explicitar nos respetivos regulamentos específicos, de forma a não interromper as atividades letivas.

2.7 — Para os alunos dos 4.º e 6.º anos de escolaridade que venham a ter acompanhamento extraordinário, as atividades letivas podem prolongar-se até ao dia 12 de julho, de acordo com o anexo I, devendo ser adotadas as medidas organizativas adequadas para o efeito.

2.8 — O presente despacho aplica-se, igualmente, com as necessárias adaptações, ao calendário previsto na organização de outras ofertas educativas e formativas em funcionamento nos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas.

3 — Estabelecimentos particulares de ensino especial

3.1 — O calendário de funcionamento dos estabelecimentos particulares de ensino especial dependentes de cooperativas e associações de pais que tenham acordo com o Ministério da Educação e Ciência, no ano letivo de 2015-2016, é o constante do anexo III ao presente despacho.

3.2 — As interrupções das atividades letivas, no ano letivo de 2015-2016, são as constantes do anexo IV ao presente despacho.

3.3 — A avaliação dos alunos realiza-se:

i) Nos dois dias úteis compreendidos entre o termo do 1.º período letivo e o início do 2.º período letivo;

ii) Nos quatro dias úteis imediatamente subsequentes ao termo do 2.º período letivo.

3.4 — Os estabelecimentos de ensino encerram para férias durante 30 dias.

3.5 — Os estabelecimentos de ensino asseguram a ocupação dos alunos através da organização de atividades livres nos períodos situados fora das atividades letivas e do encerramento para férias e em todos os momentos de avaliação e períodos de interrupção das atividades letivas.

3.6 — Compete ao diretor pedagógico, consultados os encarregados de educação, decidir sobre a data exata do início das atividades letivas, bem como fixar o período de funcionamento das atividades livres, devendo tais decisões ser comunicadas à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, até à data estabelecida para início do 1.º período letivo.

4 — Dia do diploma

Os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas que lecionam o ensino secundário deverão promover, envolvendo a respetiva comunidade educativa, uma ação formal de entrega dos certificados e diplomas aos alunos que no ano letivo anterior tenham concluído o ensino secundário.

5 — Anexos

Constituem anexos ao presente despacho, do qual fazem parte integrante:

- a) Anexo I — Calendário escolar para os ensinos básico e secundário;
 b) Anexo II — Interrupções das atividades letivas para os ensinos básico e secundário;
 c) Anexo III — Calendário escolar para os estabelecimentos particulares de ensino especial;
 d) Anexo IV — Interrupções das atividades letivas para os estabelecimentos particulares de ensino especial;
 e) Anexo V — Calendário de Provas Finais de Ciclo e de Provas de Equivalência à Frequência, dos 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico;
 f) Anexo VI — Calendário de Provas Finais de Ciclo e de Provas de Equivalência à Frequência do 3.º Ciclo do Ensino Básico;
 g) Anexo VII — Calendário do *Preliminary English Test*;
 h) Anexo VIII — Calendário de Exames Nacionais e de Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Secundário.

26 de junho de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Fernando José Egídio Reis*.

ANEXO I

Calendário escolar para os ensinos básico e secundário

Períodos letivos	Início	Termo
1.º	Entre 15 e 21 de setembro de 2015, inclusive.	17 de dezembro de 2015.
2.º	4 de janeiro de 2016.	18 de março de 2016.
3.º	4 de abril de 2016.	3 de junho de 2016 — para os alunos dos 9.º, 11.º e 12.º anos. 9 de junho de 2016 — para os alunos dos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos.

ANEXO V

Calendário de provas finais de ciclo e de provas de equivalência à frequência, dos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico

Horas	1.ª Fase		2.ª Fase	
	terça-feira 24 de maio	quinta-feira 26 de maio	quarta-feira 13 de julho	sexta-feira 15 de julho
9.30	1.º Ciclo PLNM (43) (44) 2.º Ciclo Português (61) PLNM (63) (64)	2.º Ciclo Matemática (62)	1.º Ciclo Português (41) PLNM (43) (44) 2.º Ciclo Português (61) PLNM (63) (64)	1.º Ciclo Matemática (42) 2.º Ciclo Matemática (62)
14.00	1.º Ciclo Português (41)	1.º Ciclo Matemática (42)		

Períodos letivos	Início	Termo
		1 de julho de 2016 — para a educação pré-escolar. 12 de julho de 2016 — para os alunos dos 4.º e 6.º anos com acompanhamento extraordinário (¹).

(¹) Período de acompanhamento extraordinário para os 4.º e 6.º anos de 22 de junho a 12 de julho de 2016.

ANEXO II

Interrupções das atividades letivas para os ensinos básico e secundário

Interrupções letivas	Início	Termo
1.ª	18 de dezembro de 2015.	31 de dezembro de 2015.
2.ª	8 de fevereiro de 2016.	10 de fevereiro de 2016.
3.ª	21 de março de 2016.	1 de abril de 2016.

ANEXO III

Calendário escolar para os estabelecimentos particulares de ensino especial

Períodos letivos	Início	Termo
1.º	Entre 1 e 3 de setembro de 2015, inclusive.	31 de dezembro de 2015.
2.º	6 de janeiro de 2016.	9 de junho de 2016.

ANEXO IV

Interrupções das atividades letivas para os estabelecimentos particulares de ensino especial

Interrupções letivas	Início	Termo
1.ª	18 de dezembro de 2015.	24 de dezembro de 2015.
2.ª	8 de fevereiro de 2016.	10 de fevereiro de 2016.
3.ª	4 de abril de 2016.	8 de abril de 2016.

	1.ª Fase	2.ª Fase
Calendário das provas de equivalência à frequência Afixação de pautas das provas finais de ciclo e de equivalência à frequência Afixação dos resultados dos processos de reapreciação das provas finais de ciclo e de equivalência à frequência.	18 a 27 de maio de 2016. 21 de junho de 2016. 8 de julho de 2016.	13 a 20 de julho de 2016. 29 de julho de 2016. 22 de agosto de 2016.

ANEXO VI

Calendário de provas finais de ciclo e de provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo do ensino básico

Horas	1.ª Fase			2.ª Fase		
	quarta-feira 15 de junho	sexta-feira 17 de junho	terça-feira 21 de junho	sexta-feira 15 de julho	terça-feira 19 de julho	quarta-feira 20 de julho
9.30	3.º Ciclo PLNM (93) (94)	3.º Ciclo Português (91)	3.º Ciclo Matemática (92)	3.º Ciclo Português (91)	3.º Ciclo PLNM (93) (94)	3.º Ciclo Matemática (92)

	1.ª Fase	2.ª Fase
Calendário das provas de equivalência à frequência Afixação de pautas das provas finais de ciclo e de equivalência à frequência Afixação dos resultados dos processos de reapreciação das provas finais de ciclo e de equivalência à frequência.	17 a 29 de junho de 2016. 12 de julho de 2016. 12 de agosto de 2016.	15 a 25 de julho de 2016. 5 de agosto de 2016. 26 de agosto de 2016.

ANEXO VII

Preliminary English Test

Horas	Prova Escrita	Prova Oral
16.30	quarta-feira 11 de maio de 2016.	—
A determinar pela Escola	—	Entre 18 de abril e 27 de maio de 2016.
Afixação de pautas do <i>Preliminary English Test</i>		8 de julho de 2016.

ANEXO VIII

Calendário de exames nacionais e de provas de equivalência à frequência do ensino secundário

Horas	1.ª Fase					
	quarta-feira 15 de junho	sexta-feira 17 de junho	terça-feira 21 de junho	quarta-feira 22 de junho	quinta-feira 23 de junho	segunda-feira 27 de junho
9.30	12.º ano Português (639) Português (239) PLNM (839)	11.º ano Física e Química A (715) Geografia A (719)	12.º ano Desenho A (706) História A (623)	11.º ano Biologia e Geologia (702) Economia A (712)	12.º ano Matemática A (635) 11.º ano Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	11.º ano Geometria Descritiva A (708) Literatura Portuguesa (734)
14.00	11.º ano Filosofia (714)	11.º ano História da Cultura e das Artes (724)	11.º ano História B (723) Latim A (732)	11.º ano Inglês (550) Francês (517) Espanhol (547) Alemão (501)		

Horas	2.ª Fase			
	terça-feira 19 de julho	quarta-feira 20 de julho	quinta-feira 21 de julho	sexta-feira 22 de julho
9.30	<u>12.º ano</u> Português (639) Português (239) PLNM (839)	<u>12.º ano</u> Desenho A (706) <u>11.º ano</u> Biologia e Geologia (702) Geografia A (719)	<u>12.º ano</u> História A (623) <u>11.º ano</u> Geometria Descritiva A (708)	<u>12.º ano</u> Matemática A (635) <u>11.º ano</u> Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)
14.00	<u>11.º ano</u> Filosofia (714)	<u>11.º ano</u> Latim A (732)	<u>11.º ano</u> Física e Química A (715) Economia A (712) História da Cultura e das Artes (724) Alemão (501) Espanhol (547) Francês (517) Inglês (550)	<u>11.º ano</u> Literatura Portuguesa (734) História B (723)

	1.ª Fase	2.ª Fase
Calendário das provas de equivalência à frequência	15 a 28 de junho de 2016.	18 a 25 de julho de 2016.
Afixação de pautas dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência.	13 de julho de 2016.	5 de agosto de 2016.
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência.	16 de agosto de 2016.	26 de agosto de 2016.